



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

**Edital PPG-BIO nº 11/2023 de 13 de novembro de 2023**

**SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

**NOS TERMOS DO EDITAL CAPES No 30/2023 de 01 de novembro de 2023**

O Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) torna público o presente Edital de Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, nos termos do Edital CAPES No 30/2023, de 01 de novembro de 2023.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**1.2** O PPGBio procederá a seleção interna para o PDSE, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, seguindo o disposto pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf)).

**1.3** Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail [biociencias@ufcspa.edu.br](mailto:biociencias@ufcspa.edu.br) e/ou no sítio eletrônico do PPGBio (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/biociencias/ingresso-fluxo-continuo-e-editais-de-bolsas>).

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** De acordo com o item 1.2 do EDITAL CAPES No 30/2023 são objetivos do PDSE:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## **3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

**3.1** De acordo com o disposto no item 1.5 do EDITAL CAPES No 30/2023, a CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios, sendo que os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES:

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde; e
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

**3.2** Demais informações estão dispostas no item 1.5 do EDITAL CAPES No 30/2023.

#### 4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O PPGBio dispõe de 1 (uma) bolsa PDSE a ser implementada.

4.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, três (03) meses e de, no máximo, seis (6) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

#### 5. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

5.1 De acordo com o item 8 do EDITAL CAPES No 30/2023, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES No 30/2023, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do EDITAL CAPES No 30/2023;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas através do Sistema de Processos Seletivos da UFCSPA (<https://processoseletivo.ufcspa.edu.br/>), de 14 a 28 de novembro de 2023.

6.2 A seleção interna seguirá o seguinte cronograma:

Inscrições	De 14 a 28 de novembro de 2023
Análise das inscrições	29 de novembro de 2023
Divulgação da lista preliminar de inscritos	29 de novembro de 2023
Período de recursos das inscrições	30 de novembro de 2023
Divulgação da lista final de inscritos	01 de dezembro de 2023
Seleção	01 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	04 de dezembro de 2023
Período de recursos da seleção	05 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	06 de dezembro de 2023

**6.3** O cronograma com as demais etapas deste processo de seleção estão dispostos no item 1.3 do EDITAL CAPES No 30/2023.

**6.4** O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do PPGBio no ato da inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES No 30/2023;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL CAPES No 30/2023;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**6.4.1** Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do EDITAL CAPES No 30/2023.

## **7. DA SELEÇÃO INTERNA**

**7.1** A Comissão de Avaliação será composta por três professores do PPGBio, os quais realizarão a avaliação documental, a análise da proposta e o ranqueamento dos candidatos inscritos.

**7.2** Não poderá fazer parte da respectiva comissão docente cujo orientado esteja concorrendo no certame.

**7.3** Serão priorizadas as propostas que demonstrarem clara interação e relacionamento técnico-científico entre o(a) orientador(a) no Brasil e o(a) coorientador(a) no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

**7.4** Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

**7.5** Serão critérios adicionais de classificação:

**7.5.1** currículo do candidato a bolsa PDSE;

**7.5.2** currículo do orientador brasileiro;

**7.5.3** currículo do coorientador estrangeiro;

**7.5.4** tempo de titulação mais próximo da defesa, contando o tempo de permanência no exterior previsto na proposta acrescidos dos seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**8.1** Os resultados finais do processo de seleção serão divulgados no sítio institucional em 06 de dezembro de 2023 (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado/biociencias/ingresso-fluxo-contínuo-e-editais-de-bolsas>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que prestar declarações ou documentos falsos e/ou não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

**9.2** Apresentar comportamento considerado antiético e/ou incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do PPGBio.

**9.3** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas pela CAPES ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf))

**9.4** Casos omissos ou situações especiais referentes a esta etapa de seleção interna serão resolvidos pela Coordenação do PPGBio.

9.5 Demais informações, incluindo concessão e implementação da bolsa, pagamento do recurso ao contemplado, finalização da concessão, propriedade intelectual e outras disposições estão disponíveis no EDITAL CAPES No 30/2023.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2023.

Julia Pasqualini Genro

Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências

Dinara Jaqueline Moura

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexos no âmbito da Capes:

1. [Edital CAPES PDSE nº 30/2023](#) – Edital que regulamenta o processo para concessão de bolsa PDSE para saídas entre Abril e Junho de 2024;
2. [Anexos do Edital CAPES PDSE nº 30/2023](#) – documentos relacionados;
3. [Portaria CAPES nº 289/2018](#) que regulamenta as modalidades de bolsas e auxílios no exterior;



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Pasqualini Genro, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências Substituta**, em 13/11/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dinara Jaqueline Moura, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 13/11/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1769338** e o código CRC **3623F615**.

---